

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 013/2024 – Termo de Colaboração nº 120/2024

### **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS,**

associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.113.810/0017-17, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços - Registro, do tipo **menor preço e técnica** referente ao Edital nº 013/2024, Termo de Colaboração nº 120/2024, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma da Piscina Coberta, conforme Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

A presente embasará as regras do Edital em algumas disposições da Lei Federal 14.133/21 e ficará disponível no portal da APAE Anápolis e nos seus murais.

1

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

a. O envio de propostas e documentos de habilitação para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br). Deverá ser enviado o e-mail com o assunto “**EDITAL Nº 013/2024 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**”, com 02 (dois) documentos distintos, sendo: **PDF 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; PDF 2 (PROPOSTA DE PREÇO)**, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **2. OBJETO.**

a. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a execução de **obra para reforma da Piscina Coberta de propriedade da Apae Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis, situado na Rua Galileu, Nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75075-570, Anápolis/GO**, objeto do Termo de Colaboração nº 120/2024 celebrando junto à Secretaria de Estado da Saúde/SES- GO, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos, Minuta de Contrato e demais anexos, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

b. Os interessados em participar do certame devem considerar que a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis é referência nos serviços de saúde prestados a todo o estado de Goiás, compreendendo a Triagem Neonatal e os serviços de Reabilitação (Física, visual, auditiva e

intelectual), bem como é referência em assistência social e educação especial, motivo pelo qual é imprescindível o compromisso e zelo na execução do serviço objeto deste Edital.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

a. A presente contratação tem como objetivo a reforma da Piscina Coberta, destinado aos atendimentos de hidroterapia do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, de modo a proporcionar uma reestruturação, ampliação e fomento na prestação dos serviços ofertados pela APAE Anápolis, a qual atende todo o estado de Goiás e alguns estados da região Centro-Oeste.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

a. Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Termo de Colaboração nº 120/2024, no valor financeiro a ser ofertado de R\$ 99.999,01 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e um centavo), benefícios e despesas indiretas (BDI) da planilha orçamentária onerada, as informações poderão ser obtidas pela empresa interessada através do e-mail [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br).

### **5. DA PARTICIPAÇÃO.**

a. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovadamente atuem no ramo pertinente ao objeto, sendo necessário preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

a. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, preferivelmente no estado de Goiás e que demonstre regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como regularidade com FGTS e trabalhista, dentre outros documentos exigidos neste edital), as quais atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades inerentes à consecução da execução do serviço objeto deste Edital.

b. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoas físicas;

II. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder público;

IV. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADFOR - como impedidas ou suspensas;

V. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

## 7. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

a. Os interessados deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos. Toda a documentação relativa a esta Cotação Prévia de Preço poderá ser consultada pelos interessados junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis. O presente Edital poderá ser solicitado pela empresa interessada através do e-mail [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br).

## 8. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

a. A proposta de cotação prévia de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido abaixo:

I. Data de abertura do edital: 19/12/2024;

II. Prazo para entrega de proposta: de 19/12/2024 a 03/01/2025.

3

b. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio digital, através do endereço de e-mail: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br), com o assunto “**EDITAL Nº 013/2024 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**”.

I. Deverão ser enviados 02 (dois) documentos, sendo: **PDF 1 (documentos de habilitação); PDF 2 (proposta);**

II. Divulgação das propostas selecionadas. O resultado será publicado no site da APAE Anápolis, por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/> na aba Licitação, nas redes sociais e enviado para o respectivo e-mail da empresa participante.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues unicamente por meio digital, conforme item 08, letra b. Deverão ser enviados 02 (dois) documentos, sendo: **PDF 1 (Documentos de Habilitação); PDF 2 (Proposta)**. O e-mail deverá ter como assunto “**EDITAL Nº 013/2024 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**”.

b. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social,



endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, devendo conter os seguintes elementos:

- I. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (*e-mail*);
- II. Número do presente Edital;
- III. Carta do tipo Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital (Modelo Anexo VI);
- IV. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**Parágrafo único.** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da interessada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como o detalhamento: materiais e mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

c. O **PDF 2 (Proposta)**, deverá conter a proposta com o preço final, em moeda corrente, devendo ser apresentada nos termos do modelo do Anexo IX, em papel timbrado da empresa ou papel A4 com o carimbo do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu representante legal (caso seja assinada digitalmente, a rubrica é dispensada), contendo:

- I. Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- II. Apresentar planilha orçamentária elaborada de acordo com as especificações (Anexo VI) devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A interessada nela consignará as quantidades de serviços, preços unitários, e totais por item, bem como o valor global dos serviços; A proposta deverá conter a identificação do profissional responsável pela sua elaboração (nome e n.º do registro no CREA ou CAU) com a sua assinatura;

- III. Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VII, contendo a identificação do profissional responsável pela sua elaboração (nome e nº do registro no CREA ou CAU) com a sua assinatura;
- IV. Apresentar Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), contendo a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII;
- V. Declaração de Vistoria no local dos serviços, conforme Anexo II;
- VI. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- VII. O prazo para execução da obra, que não deverá exceder a 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviços;
- VIII. Caso houver a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra, a Contratada deverá solicitar formalmente por motivo justificado e apresentar à Contratante, que analisará o pedido e autorizará previamente.
- IX. Prazo de garantia da obra de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- X. A ausência de qualquer especificação exigida no Anexo I (Memorial Descritivo) acarretará a desclassificação automática da proposta.
- XI. Declaração expressa de que o interessado examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- XII. Apresentar declaração expressa do interessado de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento,

objeto desta Cotação Prévia de Preços, não cabendo posterior reclamação a qualquer título for;

XIII. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do interessado;

XIV. Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital;

XV. As planilhas orçamentárias constantes deste edital são orientativas, sendo a empresa interessada responsável pela elaboração das suas planilhas com seus respectivos valores.

XVI. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

XVII. Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado;

XVIII. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.

XIX. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com os projetos e especificações técnicas constantes dos anexos do ato convocatório, pelo preço e condições propostas.

XX. Declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;

XXI. Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Cotação Prévia de Preços;

XXII. Declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta Cotação Prévia de Preços e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecuções do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;

XXIII. Declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa interessada pertence ao quadro de colaboradores da APAE, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de que trata a presente Cotação Prévia de Preços, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/21;

XXIV. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente Cotação Prévia de Preços,

utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário à sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela APAE Anápolis.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

a. As empresas interessadas deverão enviar no e-mail “[licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br)”, até a data e horário estipulados no item 8 deste Edital, impreterivelmente, o **PDF N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PDF N° 02- PROPOSTA DE PREÇO**.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, conforme regra descrita nos itens 9 e 10 deste Edital, os quais compreendem a relação abaixo discriminada.

### I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresários), com todas as respectivas alterações e consolidações, com o regular registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos pessoais do representante legal e sócios da empresa interessada, os quais possua poderes para firmar contratos e obrigações, nos termos de seu Ato Constitutivo.

7

### II - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (expedido pela Secretaria da Receita Federal);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preço;
3. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos do INSS;
5. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida: <https://certidores.cgu.gov.br/> ;

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



7. Certidão negativa no Cadastro unificado de Fornecedores – CADFOR, obtida: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;
8. Certidão Negativa de Débitos Federais;
9. Certidão negativa de débitos Estaduais;
10. Certidão negativa de débitos Municipais;
11. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

## **II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Registro ou inscrição da empresa interessada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

a.1) O interessado cuja sede pertença a outra região deverá declarar expressamente que, caso vencedora do certame, obterá o visto do CREA-GO/CAU-GO no registro emitido pelo CREA/CAU da região de origem.

b. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, **dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa.**

8

c. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) referente ao subitem 1.2 com a empresa interessada poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas:

- c.1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- c.2) Cópia do contrato social do interessado (para sócios);
- c.3) Cópia do contrato de prestação de serviço, ou ,
- c.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

d. Comprovação da capacitação Técnico-profissional do(s) responsável(is) técnicos(s) indicado(s) pela empresa interessada, com ênfase, e limitado às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da Cotação Prévia de Preços ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica.

e. É facultado aos interessados, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar o



local a fim de conhecerem as áreas onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do convênio, conforme condições e prazos definidos no Edital, de acordo com os princípios da ampla competitividade e da razoabilidade e com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1948/2011-TCU-Plenário, 3119/2010-TCU-Plenário, 3197/2010-TCU-Plenário, 2583/2010-TCU-Plenário, 2477/2009- TCU-Plenário, 1450/2009-TCU-2ª Câmara, 874/2007-TCU-Plenário e 2028/2006-TCU-1ª Câmara);

f. A empresa contratada é a única responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços (Acórdão nº 148/2013-TCU-Plenário) - cláusula editalícia com vistas a proteger o interesse da Apae Anápolis na fase de execução do contrato, consoante o disposto no Acórdão 295/2008-TCU-Plenário;

g. Caso entenda necessário, a empresa que participará do processo de Cotação Prévia de Preços poderá realizar uma visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, marcado com antecedência, através do de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

h. O agendamento da vistoria ao local da obra poderá ser solicitado pelo endereço: juridico@apaeaps.org.br, com informação de data, horário e dados pessoais dos técnicos que realizarão a visita em questão, o interessado deverá solicitar através de seus responsáveis técnicos, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes do prazo final para entrega da proposta.

i. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, em razão da ausência da vistoria, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

j. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

k. A habilitação para qualificação operacional deve se deter à exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, de forma cumulativa, conforme



determina a Súmula do TCU n.º 263/2011 e conforme a planilha orçamentária em anexo.

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos interessados, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Fundamentação técnica: foram considerados como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação. Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto. Assim, é possível que um mesmo objeto apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo. A própria literalidade da Lei n.º 14.113/21 deixa clara essa possibilidade ao fazer menção a “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Cotação Prévia de Preços”. Em suma, restaram caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços acima identificados como sendo os de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em riscos mais elevados para a Administração.

As parcelas de maior relevância compõem-se como anexo a este Edital.

## 12. DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

- a. A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- b. Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.
- c. **A visita é facultativa**, a qual deverá ser formalizada em datas e horários a serem definidos, oportunidade em que será tratada no e-mail: [juridico@apaeaps.org.br](mailto:juridico@apaeaps.org.br).
- d. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis APAE Anápolis.

e. O interessado que optar por não realizar a visita técnica, deverá preencher e assinar a declaração de renúncia de visita ao local da obra, Anexo III.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a. Concluída a fase de habilitação, será analisada a proposta dos participantes consideradas aptas e habilitadas. As Propostas de Preço (PDF 2) entregues à APAE Anápolis em dias e horários estabelecidos neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

b. A comissão desclassificará as propostas que:

I. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

II. Apresentam preços inexistíveis;

III. Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital;

IV. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasurada, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

c. Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

I. Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;

II. Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Cotação Prévia de Preço.

d. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor preço total.

e. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as referidas empresas a comparecerem, por meio de seus representantes legais, pessoal à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis, para realização de sorteio da proposta que se consagrará vencedora, oportunidade em que será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

f. Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Cotação de Prévia de Preço, oferecer o menor preço com melhor técnica.

g. A adjudicação será feita: **pela totalidade do objeto.**



## 14. DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. Os resultados de cada fase da Cotação Prévia de Preço e os valores da proposta vencedora serão publicados no Sítio <https://www.apaeaps.org.br> na aba “Licitações”, comunicado diretamente aos interessados e informado nas redes sociais da instituição.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A contratação será formalizada mediante contrato de prestação de serviços para a reforma da piscina coberta, a ser realizada em imóvel de propriedade da APAE Anápolis, conforme item 2 deste Edital, cuja minuta é parte integrante deste Edital (ANEXO X).
- b. Constitui, ainda, condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- c. A vigência do contrato se dará pelo prazo de conclusão da obra, conforme cronograma anexo ao Edital.

**Parágrafo primeiro.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Parágrafo Segundo.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o parágrafo primeiro, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

- a. O objeto desta Cotação Prévia de Preços deverá ser executado e concluído em até **03 (três) meses**, contados a partir da data a partir da emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, observando as condições e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.
- b. Caso houver a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra, a Contratada deverá solicitar formalmente por motivo justificado e apresentar à Contratante, que analisará o pedido e

autorizará previamente.

- c. O objeto desta Cotação Prévia de Preço deverá ser executado na APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da contratação de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- d. Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta, conforme etapas descritas no Anexo VII.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

- a. Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- b. **Todas as vistorias deverão** ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada.
- c. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- d. A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

13

## 18. DAS MEDIÇÕES

- a. As medições para faturamento deverão ocorrer a cada evento concluído a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:
- I. Relatórios escrito e fotográfico;
  - II. Cronograma refletindo o andamento da obra e sua execução;
- b. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.
- c. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc, visando dirimir quaisquer dúvidas e fornecer esclarecimentos.

d. As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

## 19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- a. A obra de que trata o objeto da presente Cotação Prévia de Preços será totalmente custeada com os recursos previstos no Termo de Colaboração nº 120/2024, sendo que o pagamento será efetuado por meio de conta bancária da Contratante.
- b. O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal será analisada pela a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, e posteriormente haverá o pagamento.
- c. O Pagamento será efetuado por meio da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após cada medição e emissão da Nota Fiscal. Sendo que deverá ser apresentada nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante.
- d. Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo o pagamento.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão e preposto da Contratante, tecnicamente apto, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.113/21 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b. A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.
- c. Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.
- d. O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da

Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

e. Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

## 21. DO SEGURO DA OBRA

a. O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

- I. Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- II. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- III. Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- IV. Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

b. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

c. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da Contratante ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

d. Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

e. Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

## 22. DAS PENALIDADES

a. Caso a Contratada não atenda os prazos fixados neste Edital e no contrato formalizado, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com a APAE Anápolis, pelo período de 02 (dois) anos;
- II. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à APAE

Anápolis, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

a. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica os seguintes anexos:

**I. ANEXO I** – Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas;

**II. ANEXO II** – Atestado de Vistoria;

**III. ANEXO III** – Declaração de renúncia de visita ao local da obra;

**IV. ANEXO IV** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**V. ANEXO V** - Declaração de que a proposta está em conformidade com as especificações técnicas deste Edital e Memorial Descritivo (ANEXO I);

**VI. ANEXO VI** – Planilha Orçamentária;

**VII. ANEXO VII** – Cronograma;

**VIII. ANEXO VIII** – Composição de serviços e BDI;

**IX. ANEXO IX** – Carta Proposta;

**X. ANEXO X** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

16

b. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão serão sanadas até às 23h59 do dia 02/01/2025, através do endereço eletrônico: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br) aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, após este período serão desconsideradas.

c. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

e. Se a empresa vencedora se recusar a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada,

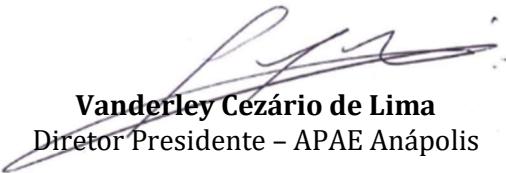
sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

f. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

g. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal da APAE Anápolis.

h. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

Anápolis/GO, 27 de dezembro de 2024.



**Vanderley Cezário de Lima**  
Diretor Presidente – APAE Anápolis

---

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO

---

**Local:** Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570.

**Edital nº 013/2024**

**Contrato de Repasse nº 120/2024**

**Assunto:** Reforma da Piscina Coberta.

**(Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3098-2525, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)**

## ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA

---

Edital nº 013/2024  
Contrato de Repasse nº 120/2024

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde serão executadas as obra de reforma de salas multidisciplinares da unidade especializada em assistência social da APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Anápolis/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

19

---

Representante da APAE Anápolis

---

Representante do interessado:  
CPF.

---

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL DA OBRA**

---

**(em papel timbrado do interessado)**

Edital n.º 013/2024  
Contrato de Repasse n.º 120/2024

Em atendimento ao item 12 do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital n.º 013/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa que represento.

20

---

**Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.**

---

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa Carimbo da empresa  
(com a assinatura digital, desnecessário o carimbo)**

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do Edital: Cotação Prévia de Preços nº 013/2024, da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anápolis/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal  
CPF:

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

---

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Edital Cotação Prévia de Preços nº 013/2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, declaro, sob as penas da lei, que a proposta está em conformidade com as especificações técnicas previstas no ANEXO I, Memorial Descritivo e todas as disposições do Edital nº 013/2024.

Anápolis/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal  
CPF:

## ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

---

**(em papel timbrado do interessado)**

**(Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3098-2525, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)**

## ANEXO VII – CRONOGRAMA

---

**(em papel timbrado do interessado)**

**(Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3098-2525, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)**

## ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E BDI

---

**(Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3098-2525, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00).**

## ANEXO IX- CARTA PROPOSTA

---

**(Razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)**  
**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 013/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vás Sás nossa proposta de preços relativa à \_\_\_\_\_, da Cotação Prévia de Preços em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

26

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**(Carteira de identidade número e órgão emissor)**

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, associação civil, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.113.810/0017-17, com sede administrativa na Ruas Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Vanderley Cezário de Lima**, CPF nº 792.828.491-04.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, nesta ato representado por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o constante no Edital: Cotação Prévia de Preço nº 013/2024, procedeu à Cotação Prévia de Preços, sob a modalidade de Concorrência Pública, em razão do que estabelece o Contrato de Repasse nº 120/2024. Sendo a **CONTRATANTE** uma associação civil de direito privado e tendo procedido à Cotação Prévia de Preços, aplica-se ao presente contrato, a Lei nº 14.113/2021, por analogia, o Código Civil e demais normas aplicáveis ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar **obra de reforma da piscina coberta de propriedade da APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis**, conforme especificações técnicas, Edital de Cotação Prévia de Preço nº 013/2024, proposta do **CONTRATADO** e demais documentos constantes no do sobredito instrumento convocatório.

**§1º** As obras serão executadas em imóvel da APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Anápolis – APAE Anápolis, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.

**§2º** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

**§3º** O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por **preço unitário**.

**§4º** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da Cotação Prévia de Preços.

**§5º** A obra será executada de forma ininterrupta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos::

- a) Edital n.º 013/2024;
- b) Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas – ANEXO I do Edital n.º 013/2024;
- c) Proposta do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE**

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao **CONTRATADO** responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obras e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

#### **§1º** Quanto aos recursos humanos cabe ao **CONTRATADO**:

1. fornecer à **CONTRATANTE** relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na Cotação Prévia de Preços;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia,

#### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;

6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;
7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
  - 13.1 em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## §2º Quanto aos serviços cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”;
  - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE executar com zelo, competência e inidoneidade a obra de



reforma no local designado e que será utilizado para o atendimento de toda a população que necessitar dos serviços prestados pela CONTRATANTE;

2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;
4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
6. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
7. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dia;
8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
10. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da Cotação Prévia de Preços;
11. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
12. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato.

### **§3º Quanto às obrigações e responsabilidades gerais**

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da Cotação Prévia de Preços;
3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;
5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução do mesma;

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;
5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra os seguintes documentos:

2. relatórios escrito e fotográfico;
3. cronograma refletindo o andamento da obra.

**§1º** A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;

**§2º** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma;

- a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
- b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
- c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.

**§3º** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal será analisada pela CONTRATANTE que posteriormente efetuará o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 05 (cinco) anos, a título de garantia da obra, a contar da entrega e recebimento definitivo pela CONTRATANTE. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, improrrogável, com início da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE.

**§1º** Caso houver a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra, a Contratada deverá solicitar formalmente por motivo justificado e apresentar à Contratante, que analisará o pedido e autorizará previamente.



**§2º** A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstaciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 119 e 140 da Lei 14.113/21;

**§3º** A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**Parágrafo Único.** A despesa correrá por conta do contrato de repasse nº 120/2024 e os pagamentos das parcelas serão efetuados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

**§1º** O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6<sup>a</sup>;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- f) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pelo contratado, da via azul da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos;
- g) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da Cotação Prévia de Preços, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade

para a contratante e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc);

h) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.

**§2º** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**§3º** A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

**§4º** A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

**§5º** Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

**§6º** Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

**§7º** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, Banco \_\_\_\_\_ conta nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

**§8º** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

**§9º** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços aqui pacutados, não serão reajustados, visto que a contratação ocorrerá pelo valor contido da proposta de preço vencedora, em sua totalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

**§1º** A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

**§2º** Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

**§3º** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

**Parágrafo único.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.113/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Cotação Prévia de Preços, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:



- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa;
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa;
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra;
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra;
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4<sup>a</sup> do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

**§1º** Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.

**§2º** Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos.

**§1º** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.

**§2º** A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**§ 3º** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

##### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:

- a) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

**§1º** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

**§2º** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

**§3º** Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

**§4º** Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

As Partes manifestam dispensa da assinatura de testemunhas nos títulos executivos constituídos por meio eletrônico, nos termos do §4º do art. 784 do Código do Processo Civil, sendo a formalização das avenças da maneira supra acordada suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERLA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para o cumprimento do objeto deste contrato as partes deverão observar as regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, se responsabilizando individualmente quando descumprido o tratamento de dados pessoais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços nº 013/2024;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Anápolis/GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito.

Anápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**APAE Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Anápolis**  
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

**Empresa**  
Representante Legal  
CPF:  
RG: